



Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
26/01/2018
Ass. J. S. S. S.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 002/2018

EMENTA:...

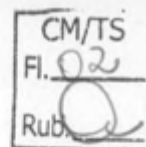
**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 218,
DE 03 DE MAIO DE 2017, QUE
ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NA LEI COMPLEMENTAR N.º
016 DE 24 DE JUNHO DE
1996 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA...

Executivo

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2018.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018.

Tangará da Serra, 25 de Janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Tangará da Serra, 25 de Janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

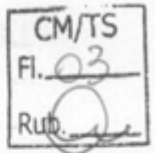
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as)**

Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse
Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que
**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 03 DE
MAIO DE 2017, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 016 DE 24 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tangará da Serra, 25 de Janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

A presente propositura visa promover adequação à Lei Complementar n.º 218, de 03 de maio de 2017, que acrescentou dispositivos na Lei Complementar n.º 016, de 24 de junho de 1996 (Código de Posturas).

Pretende-se alterar a redação do inciso IV, aonde consta a palavra epidemiológica, para sanitária, em razão da competência de setor, bem como, o inciso VI que se propõe a supressão de sua parte final, que torna-se redundante e contradiz com o objeto da lei, visto que o objeto versa é sobre animais.

Contando com o apoio costumeiro dos ilustres vereadores e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 03 DE MAIO DE 2017, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 016 DE 24 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera a redação dos incisos IV e VI da Lei Complementar n.º 218, de 03 de maio de 2017, que foi acrescentado o § 3º e incisos I, II, III, IV, V e VI, ao Art. 21 da Lei Complementar n.º 016/1996, com a seguinte redação:

"Art. 21

(...)

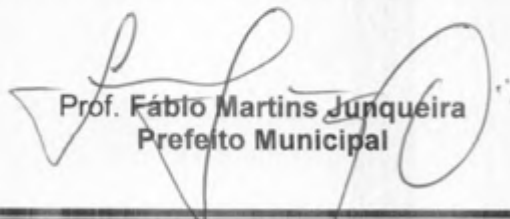
IV - Que o proprietário atenda às exigências da vigilância sanitária, vacinando ou atendendo a qualquer outro tipo de orientação preventiva existente;

(...)

VI - Que estas criações tenham também como objetivo a predação de caramujos africanos, animais peçonhentos e outros."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezoito**, 41º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal